PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2071 de 21 de Dezembro de 1992.

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a permutar com o Sr. Aparecido dos Reis Vieira, imóvel da propriedade deste município, localizado nesta cidade de Formiga, à Rua Suíça, Bairro N. S. de Lourdes, conforme "croqui" que faz parte integrante desta Lei, por um lote de propriedade desta Prefeitura, sito à Rua Barcelona, esquina com Rua Joaquim da Silva Castro, Bairro N. S. de Lourdes conforme "croqui" que também passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de Dezembro de 1992.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária de Gabinete